

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CME E LAVANDERIA N.º 20/2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CME E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA /PB – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.**

**Entrega das Propostas: Até dia 23/10/2019, na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090.**

## **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO DE CME E LAVANDERIA** *para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:*

## **2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2019 na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º20 /2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CME E LAVANDERIA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

## ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 20/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CME E LAVANDERIA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto à idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

## 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.

4.1.6. Que dispõem de empregados ou diretores remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019;

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

## 5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.institutoacqua.org.br](http://www.institutoacqua.org.br).

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite

para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) até as 17:00hs do dia 18/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / Email de contato e Telefone.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, **devidamente lacrado** e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

**6.2.2.** Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.6.

**6.2.3. A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6.2.4. Vide CHECKLIST de documentos no ANEXO deste edital. Solicitamos que a documentação seja enviada na ordem ali disposta e paginada.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação.
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h.1) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- q) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- r) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP} \text{ Onde:}$$

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;
- 8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;
- 8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.1.2. Anexo II: CHECKLIST de documentos de habilitação.

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2019.

---

Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental  
Valderi Ferreira da Silva

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos abaixo descritos, utilizados no setor de

CME e LAVANDERIA, (todos de propriedade do HEETSHL) para atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e Unidade de Retaguarda.

## 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – Av. Orestes Lisboa, S/N, CEP 58031-090, João Pessoa-PB e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, localizada atualmente na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58020-540.

## 3. DIMENSIONAMENTO:

TEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE
01	01	(AUTOCLAVE) ESTERILIZADOR HIVAC II 542L	BAUMER	B0110-542	1350020061
02	01	SISTEMA DE OSMOSE 20L	BAUMER	H-20-SW	1321000137
03	01	(AUTOCLAVE) ESTERILIZADOR HI VAC CAD 365L	BAUMER	B-365	992603077
04	01	(AUTOCLAVE) ESTERILIZADOR B-365	BAUMER	B-365	7501219
05	03	SELADORAS	BAUMER	RSR-2000	
06	01	TERMODESINFECTORA	BAUMER	TW-E 2000	101300007
07	01	GABINETE DE SECAGEM	BAUMER	EA-34-03	102202086
08	03	LAVADORAS EXTRATORAS, CAPACIDADE 120Kg	BAUMER		
09	01	SECADOR INDUSTRIAL			
10	02	SECADORAS, CAPACIDADE 50Kg	BAUMER		

- 3.1 Os serviços de manutenção preventiva terão como finalidade reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos equipamentos e componentes neles instalados. Cujo cronograma deve ser entregue no ato da formalização do contrato.
- 3.2 Os serviços de manutenção corretiva terão como finalidade reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação do CONTRATANTE, inclusive nos feriados e finais de semana.

- 3.3 O objeto contratado nesta avença poderá ser objeto de redimensionamento, sempre em harmonia com as necessidades do CONTRATANTE e mediante prévia notificação.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Atuar sobre todos os equipamentos acima listados do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA - HTOP, de modo a prevenir e resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo;
- 4.2 Acompanhar e coordenar as ações para a solução dos problemas em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica;
- 4.3 Nos casos de excepcionalidade manutenção por outra empresa acompanhar e fiscalizar a manutenção realizada por terceiros nas dependências do hospital;
- 4.4 Analisar a aquisição de novas tecnologias;
- 4.5 Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos listados;
- 4.6 Apresentar mensalmente relatórios de manutenção dos equipamentos objeto deste termo de referência;

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
- b) Manter o serviço contratado de acordo com as condições especificadas;
- c) Arcar com pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial;
- e) Apresentar cronograma de manutenção preventiva quando do início das atividades, aprovado pela direção da unidade; apropriado às respectivas operações, que deverão ser pactuadas mutuamente;
- f) Enviar relatório mensal para os Setores de CME e LAVANDERIA, especificando as atividades executadas durante o mês de referência com os respectivos andamentos;

- g) Disponibilizar, sempre que necessário, as peças e acessórios dos equipamentos listados neste termo para evitar a descontinuidade dos serviços dos setores de CME e LAVANDERIA do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP;
- h) Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente;
- i) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados;
- j) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Disponibilizar, ao final do contrato, o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização, estado operacional e data de compra), bem como lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso e por meio óptico, em arquivos do tipo txt, doc ou xls;
- m) Todo e qualquer investimento que porventura venha a ser realizado em função da Unidade Hospitalar, em virtude da prestação de serviços ora contratados, findado o Contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, passarão tais investimentos, materiais e/ou de equipamentos relacionados à infraestrutura e espaço físico das instalações, a integrar o Patrimônio do Hospital.
- n) Todo e qualquer insumo (materiais, peças, acessórios, componentes e outros) que porventura venha a estar disponibilizados nas instalações do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA - HTOP, em virtude da prestação de serviços ora contratados, findado o Contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, a qualquer tempo, deverão ser mantidos no HOSPITAL, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

- o) Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);
- b. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;
- e. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como do seu instrumento convocatório;
- f. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- g. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- h. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- i. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- j. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- k. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;

## **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- b. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - b) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- c. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- d. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- e. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- f. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas



todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

- b.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.
- c.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.
- d.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- e.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- f.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ/MF nº 03.254.082/0011-60 e constar na descrição o número do Contrato de Gestão nº 0351/2019.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está aprazado para 28/12/2019.

A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do CONTRATANTE;

- b. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e Unidade de Retaguarda – HTOP, desde que agendado previamente com os setores de Lavanderia e CME.

## ANEXO II – CHECKLIST DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ato Convocatório Edital Nº \_\_\_\_/2019

Objeto: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS

Cartão de CNPJ.	
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.	
Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.	
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.	
Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.	
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.	
Alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.	
Certidão Negativa de Falência e Concordata.	
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed Fiscal Eletrônico do último social (Não pode ser substituído por Balancete ou Balanço Provisório).	
Declaração de que é idoneidade para contratar com Órgãos Públicos.	
Declaração de que não é Suspensa de contratar com Órgãos Públicos.	
Declaração de que não é Concordatária ou se encontra em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.	
Declaração de que não têm diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo participando deste Processo.	
Declaração de que não têm diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes como funcionários do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.	
Declaração que não dispõem de sócios, diretores ou funcionários remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019.	

Obs.: Este modelo de check-list serve para facilitar a reunião dos documentos exigidos como padrão nos processos de Seleção de Fornecedores, mas não exige o Participante de conferir e reunir a documentação que especificamente conste no edital que pretende participar.